

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.07.04.1

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PREÂMBULO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **10:00 (dez) horas** do dia **26 de Julho de 2016**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro – Ceará, localizada na Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.07.04.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.
Órgão Interessado:	Secretaria de Administração e Finanças.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Data e Hora de Abertura:	26 de Julho de 2016 às 10h:00 (dez) horas.

Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo B.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo B.2. – Modelo de carta de proposta comercial;

Anexo B.3. – Modelos de Declaração/Procuração;

ITEM 1 – Procuração;

ITEM 2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; De pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital; e Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo B.4. – Minuta do contrato.

PARTE C – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

São especificados e quantificados os serviços, a definição dos recursos e os parâmetros para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL**

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- COMISSÃO: Comissão de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças.
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- PMDIP: Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência ao Termo de Referência.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS tem o valor estimado de **R\$ 157.194,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais).**

2.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE – TESOURO MUNICIPAL, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na seguinte Dotação Orçamentária:

0301. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0005.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

001. RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Também não poderão participar:

- Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Deputado Irapuan Pinheiro;
- Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Deputado Irapuan Pinheiro;
- Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;
- Cooperativas;
- O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Cada licitante, que desejar, apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

3.4.1. Por **documento hábil**, entende-se:

- a) Procuração pública ou particular específica **com firma reconhecida em cartório** para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.7. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.1.1 - Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, dentro da sua validade.

4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;

4.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município (Geral ou ISS);

4.3.6. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Previdência (INSS);

4.3.7. Prova de Regularidade Fiscal, quanto a situação junto ao FGTS;

4.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT.

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor

4.4.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

4.4.3. Prova de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias.

4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

4.6. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.6.1. Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de, no mínimo, 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, por execução de serviços de características semelhantes as do objeto ora licitado, relativo à parcela de maior relevância do objeto da licitação.

4.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem é considerada **parcela de maior relevância**:

a) Realização de processo de recrutamento e seleção de pessoal, através de concurso público.

4.6.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro Permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.6.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro Permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços.

4.6.2.2. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) com o licitante.

4.6.3. O(s) profissional (is) de que trata o Item 4.6.1 deste edital, deverá(ão) participar Permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

b) no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante.

4.6.4. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado(s) para fins desta licitação, **com firma devidamente reconhecida em cartório**, informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação Permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

4.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

4.7.2. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

4.7.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

4.7.4. Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, emitida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual deverá ser solicitada, mediante apresentação de cópia do CNPJ e Contrato Social em vigor, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes.

4.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão Oficial.

4.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

(Assinatura)

4.8.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.8.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.8.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.8.9. As certidões e declarações exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

4.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

4.10. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.11. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

4.12. A Comissão de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.12.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4.13. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão de Licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.07.04.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: _____

4.14. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo B.1. – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

4.14.1. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime

diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar **declaração** expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, com **data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.**

4.14.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.14.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.14.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.14.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.07.04.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL: _____

5.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias.

5.2.1- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO B.2** deste Edital, contendo:

5.2.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.1.2- Endereçamento a(o) Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro;

5.2.1.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.1.4- Prazo de execução conforme os termos do edital;

5.2.1.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.1.6- Os serviços cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.2.1.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

5.2.1.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

5.2.1.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

5.3 - Os preços constantes das propostas dos licitantes deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

a

5.4 - Os valores contidos na proposta de preço serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente proceder às correções necessárias.

5.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.8- Nos preços propostos já deverão estar incluídas as despesas referentes a:

5.8.1- salários, encargos sociais, transporte, deslocamento, encargos tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

5.8.2- custos decorrentes de apoio técnico;

5.8.3- demais ônus atinentes à execução do objeto, inclusive dos seus serviços e material acessórios;

5.9 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.10 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

5.11 - Na análise das propostas de preço o(a) Presidente observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.12 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.13 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Presidente.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.1.1 - O (A) Presidente da Comissão de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE poderá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

6.2 - Após A Presidente da Comissão de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

6.2.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

6.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias, porventura apresentadas, estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

6.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos presentes como representantes das PROPONENTES se houver, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

a

6.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

6.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença da Comissão.

6.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto da Lei Orgânica do Município ou em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

6.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto da Lei Orgânica do Município ou em jornal de grande circulação.

6.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

6.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

6.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

6.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento das propostas. O não atendimento as exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

6.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

6.14 - Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

6.15 - Caso a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

6.15.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

6.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 6.15.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 6.15.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

(Assinatura)

6.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.15.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.15.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

6.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

6.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos prepostos das licitantes, caso estejam presentes.

6.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão de Licitação, até a conclusão do procedimento.

6.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

6.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6.28- Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

a

- d) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao estimado pela PMDIP, estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- f) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- g) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- h) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com a classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).
- 7.3 - O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Competirá à contratada, além das obrigações previstas no edital, a realização e observância dos seguintes procedimentos:
- a) Elaboração e Coordenação do Concurso Público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
 - b) Elaboração do Edital do Concurso Público, ao qual deverá ser redigido de forma clara e objetiva, incluindo o conteúdo programático das matérias para cada cargo e seu respectivo nível, sendo que este somente será disponibilizado ao público após sua aprovação pela autoridade administrativa competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;
 - c) **Responsabilizar-se por todas as publicações de extratos resumidos de Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União e, ainda, em Jornal de Grande Circulação, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com as referidas publicações, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;**
 - d) Divulgação das Inscrições Deferidas, local, data e horário da aplicação das provas;
 - e) Elaboração, confecção, impressão, reprodução, aplicação e correção de provas, através de sistema automatizado (leitura ótica);
 - f) Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
 - g) Orientação Técnica na realização das inscrições presenciais, pagamento dos agentes de inscrições e fornecimento das fichas de inscrição;
 - h) Fiscalização do concurso através de recrutamento de fiscais de sala que preencham os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA;
 - i) Divulgação do resultado oficial do concurso, em ordem decrescente de classificação, por unidade administrativa, nos termos constantes do edital convocatório, bem como a confecção de documentos para a publicação do resultado oficial do concurso, também em meio eletrônico;
 - j) Avaliação e Julgamento dos recursos apresentados;
 - k) Divulgação dos resultados dos recursos;
 - l) Elaboração do Termo de Homologação do Concurso;
 - m) Elaboração e Apresentação de Relatório Final contendo todos os atos da seleção pública, relatadas todas as suas fases, procedimentos e ocorrências, devem ser juntadas ao mesmo, cópia de todos os atos a ele inerentes, bem como exemplares de publicações, para homologação da Autoridade Municipal;
 - n) A contratada, ao final do concurso, deverá encaminhar ao setor de administração da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro toda a documentação referente ao processo seletivo, em meio magnético e impressos, inclusive o Relatório Final, em formato ".txt";
 - o) A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
 - p) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
 - q) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

(Assinatura)

- r) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias suas e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- s) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- t) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- v) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- w) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- x) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- y) A contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.
- z) A contratada deverá manter escritório na Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, dotado de recursos humanos e materiais, no qual será permanenteizada a Coordenação do Concurso Público, devendo ainda, contar com estrutura física para atendimento de candidatos, inclusive para inscrições de forma presencial, caso os candidatos optem por esta forma de inscrição.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMDIP).

9.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes do edital.

10. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com expressa autorização da Secretaria.

10.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

10.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

10.4. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada deverá, obrigatoriamente, ser apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

11. DO CONTRATO

11.1 – A Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, através da Secretaria e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de serviço constante de sua proposta de preços.

11.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.

11.3.1 - O representante da PMDIP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura de Deputado